

CATEGORIA: Metas de Acessos Individuais

Meta 8 - Atender em localidades com STFC, as solicitações de acesso individual aos deficientes auditivos e da fala, que disponham de aparelhagem, em uma semana - a partir de 31.12.2003.

1. REFERÊNCIAS:

PGMU – Art. 6º A partir de 31 de dezembro de 1999, em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Concessionária deverá assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, observando as seguintes disposições:

Inciso II - atender às solicitações de acesso individual, nos seguintes prazos máximos:

Item e) a partir de 31 de dezembro de 2003, em uma semana.

2. METODOLOGIA DA COLETA DE DADOS, CONSOLIDAÇÃO E CÁLCULO DO INDICADOR:

O indicador é medido pela divisão da quantidade de solicitações atendidas no prazo, pelo total de solicitações recebidas.

A Consolidação é feita após o fechamento do mês que está sendo coletado, sendo o cálculo do indicador, o percentual atingido através da divisão já citada.

3. RESULTADOS OBTIDOS:

Em Outubro de 2001 não houve nenhuma solicitação.

4. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO:

Através do relatório SO006A – Ver: Instalação Inicial/Deficientes - **Anexo XIX**

AÇÃO	PROCESSOS RESPONSÁVEIS
▪ LEVANTAMENTO DA INFORMAÇÃO	ERD - REDES
▪ ANÁLISE REGULATÓRIA	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO
▪ REVISÃO FINAL	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO / ERD - REDES

DATA: 22.11.2001